

Campus Marabá Rural

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023.1
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO**

EDITAL Nº 19/2022, de 09 de dezembro de 2022

EDITAL nº 19/2022, de 09 de dezembro de 2022

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023.1 DO IFPA/CAMPUS MARABÁ RURAL
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO**

O Diretor Geral do *Campus* Marabá Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado através da Portaria nº 1.752/2019-GAB – D.O.U., de 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna pública a realização do Processo Seletivo do IFPA/*Campus* Marabá Rural (PSE 2023.1) para Cursos de Educação Profissional técnica de nível médio na forma de oferta integrada ao ensino médio, visando o preenchimento de até 40 (quarenta) vagas para o curso de Agroindústria e 80 (oitenta) vagas para o curso de Agropecuária, **conforme distribuição no quadro de vagas no Anexo I**, em regime integral (manhã e tarde) para o ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo do IFPA/*Campus* Marabá Rural para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (PSE 2023.1) é regido por este edital.
- 1.2. O PSE 2023.1 destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada ao ensino médio, ofertado pelo IFPA/Marabá Rural, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2023.
- 1.3. **O PSE 2023.1 será realizado em duas etapas. A primeira etapa consistirá em uma entrevista de caráter classificatório. A segunda etapa consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho escolar com base nas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia obtidas no 6º, 7º e 8º Ano, exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, comprovado por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou ensino equivalente.**
- 1.4. **As inscrições do candidato no Processo Seletivo referente ao PSE 2023.1 implicam na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.**
- 1.5. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.6. As informações sobre o resultado oficial, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas no endereço eletrônico de processos seletivos do IFPA www.prosel.ifpa.edu.br.
- 1.7. Fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Direção Geral e instituída pela Portaria nº 47/2022 – GAB/*Campus* Marabá Rural, a coordenação e realização deste Processo Seletivo para o preenchimento de vagas, regida por este Edital, que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos, publicar o resultado oficial, divulgar os locais, datas, horários para matrícula, publicar e convocar lista de espera e demais informações concernentes à realização do certame.
- 1.8. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente.
- 1.9. O candidato poderá obter informações referentes aos cursos ofertados pelo presente Edital diretamente junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Campus Marabá Rural, através do e-mail: compese.crbm@ifpa.edu.br.
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico de processos seletivos do IFPA www.prosel.ifpa.edu.br, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição

1.11. O cronograma do PSE 2023.1 consta no Anexo II deste edital.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos e vagas ofertadas neste processo seletivo constam no Anexo I deste edital.

2.2. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente e que estejam na idade regular da Educação Básica, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Fundamental, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

2.3. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Agropecuária e Agroindústria, serão ofertados em regime presencial e funcionarão em regime de alternância pedagógica. O Tempo-Escola para os Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio corresponde a 75% da carga horária do curso e será desenvolvido em atividades teóricas e práticas e 25% da carga horária do curso será desenvolvido em atividades de pesquisa e estudos nas comunidades rurais

2.4. Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição, do Ministério de Educação, o curso ofertado neste Edital apresenta o seguinte perfil profissional:

AGROPECUÁRIA

Perfil Profissional: Manejo de forma sustentável a fertilidade do solo e os recursos naturais. Planeja e executa projetos ligados a sistemas de irrigação e uso da água. Seleciona, produz e aplica insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas). Desenvolve estratégias para reserva de alimentação animal e água. Realiza atividades de produção de sementes e mudas, transplante e plantio. Realiza colheita e pós-colheita. Realiza trabalhos na área agroindustrial. Opera máquinas e equipamentos. Maneja animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade). Comercializa animais. Desenvolve atividade de gestão rural. Observa a legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários, a legislação ambiental e os procedimentos de segurança no trabalho. Projeta instalações rurais. Realiza manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Planeja e efetua atividades de tratamentos culturais.

AGROINDÚSTRIA

Perfil Profissional: Aplicar tecnologias voltadas à conservação e ao processamento das matérias-primas de origem animal e vegetal nas agroindústrias e extensão rural. Realizar a implantação, a execução e a avaliação de programas preventivos de segurança do trabalho, de gestão de resíduos, de diminuição do impacto ambiental e de higienização e sanitização da produção agroindustrial. Realizar análises laboratoriais de alimentos. Desenvolver técnicas mercadológicas de produtos e insumos para a agroindústria e promover a inovação tecnológica.

2.5. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação - MEC.

2.6. **Do total de vagas por curso, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.**

2.7. **Do total de vagas de ampla concorrência por curso, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a público específico, que constituem a política de ação afirmativa do IFPA regido pela Resolução IFPA/CONSUP - Nº 708/2022, de 07 de julho de 2022.**

2.8. O restante das vagas ofertadas por curso e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.

2.9. Caso o curso ofertado, após o processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.

2.10. O candidato será previamente comunicado sobre a não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o **Termo Aceite**.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.**

3.2. Entende-se por **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.

3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental** (da 1ª a 8ª série ou do 1º ao 9º Ano) **ou ensino equivalente** (ensino de 1º Grau) **em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.4. **Não serão aceitos** como comprovante de **egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado qualquer dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria nº Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou pardo, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração**

Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.10. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.11. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.11.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

3.11.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;

3.11.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.12. No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga será remanejada e preenchida conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a candidato aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC	
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC	
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC	
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC	
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC	
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC	
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC	
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC	

Sendo:

AC – Ampla Concorrência: candidatos em geral, independentemente de cor, renda, condição de pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada)

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental.

L5 – Candidatos com deficiência nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental.

3.14.1. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas, sequencialmente, por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.14.2. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.14.3. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.14.4. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.14.5. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC

3.14.6. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.14.7. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.14.8. As vagas não preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC

3.15. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3.16. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o ensino fundamental”, conforme classificação no processo seletivo e, na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.14.

3.17. Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes nas modalidades L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, se aprovados, quando da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme previsto no item 3.8.

3.18. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 15 deste edital

4. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As Ações Afirmativas seguem as orientações da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022, que aprova a Política de Ações Afirmativas própria do IFPA, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

4.2 A Política de Ações Próprias do IFPA é constituída por ações que permitem o acesso, a permanência e êxito de alunos na instituição e que se enquadram nas seguintes categorias previstas na Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022:

A07 - Egresso: Egressos de experiências formativas em educação do campo (PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Família Agrícola; Campus Rural de Marabá ou outro campus da rede), residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, nos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

A20 - Indígena: Egressos de experiências formativas em educação do campo (PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Família Agrícola; Campus Rural de Marabá ou outro

campus da rede), residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, nos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia

A28 - Pessoa com deficiência - PcD: Independente de terem cursado o ensino fundamental (para cursos da modalidade integrada) ou ensino médio (para cursos de graduação) em instituições de ensino pública ou privada.

A41 - População do Campo: Candidatos que sejam agricultores ou pescadores ou agricultores ou extrativistas ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura ou do extrativismo, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, nos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

4.3. Em cada processo seletivo para ingresso em cursos técnicos de nível médio serão reservadas vagas para cumprimento à Lei nº 12.711/2012.

4.4 Conforme previsto no Art. 20 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, as vagas para a promoção das ações afirmativas próprias do IFPA serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o limite de 50% desse quantitativo. Descontadas as vagas reservadas para o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012), conforme previsto no art. 19 da referida Resolução, o restante das vagas, por curso e turno, será de ampla concorrência ou concorrência geral, sobre o qual serão reservadas vagas para ações afirmativas próprias do IFPA até o limite previsto no caput do Art. 20.

4.5 Cada campus do IFPA reservará, obrigatoriamente, 01 (uma) vaga, do total de vagas da ampla concorrência, de cada campus, curso e turno, à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com a legislação vigente, independente de serem egressas de escola pública ou privada, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015.

4.5.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

4.6 Havendo mais candidatos classificados do que vagas ofertadas por modalidade de concorrência, esses comporão lista de espera, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

4.7 As vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral prevista no art. 24 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.

4.8 Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrições está disponível no Cronograma do Anexo II.

5.2. As inscrições serão realizadas de forma online através do formulário *Google Forms*, no seguinte link de acesso <https://bit.ly/proselcrambtec2023>. Também disponível no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

5.3. O acompanhamento do PSE 2023.1 poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>

5.4. **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**

5.5. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PSE 2023.1 pelo e-mail da COMPESE (compese.cramb@ifpa.edu.br).

- 5.6. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo apenas 01 (um) dos **cursos e modalidade de concorrência**: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, que **são mutuamente excludentes**, conforme distribuição de vagas constante no quadro do **Anexo I**.
- 5.7. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública), deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas**.
- 5.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização de alguma das etapas deste processo seletivo deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Solicitar atendimento especial”, identificando o tipo de necessidade.
- 5.9. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora PSE 2023.1:
- a) excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.10. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 5.11. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.
- 5.11.1 Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção às vagas ofertadas no PSE 2023.1 será realizada em duas etapas, conforme descritas no quadro a seguir:

Etapa	Pontuação	Caráter
1ª Etapa		
Entrevista	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Classificatório
2ª Etapa		
Análise de Histórico escolar	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Classificatório e eliminatório

6.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

7. DA ENTREVISTA

- 7.1. A entrevista pessoal valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório.
- 7.2. A entrevista pessoal será realizada nas datas constantes no cronograma (Anexo II). Todos os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos a etapa de entrevista, serão divulgados local, datas e horários de cada candidato por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 7.3. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da entrevista:
- a) Estar presente para a realização da etapa de entrevista no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.

- b) Apresentar para a banca avaliadora documento de identificação oficial; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros.
- c) Entregar para a banca avaliadora a cópia de Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, subsídio para etapa consecutiva.
- d) Responder as perguntas da banca de entrevista sempre que solicitado;
- e) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de entrevista.
- 7.4. Serão avaliados os seguintes critérios:
- a) Disponibilidade e interesse para cursar no formato da alternância pedagógica (25 pontos);
- b) Perspectivas profissionais, políticas e sociais em relação ao curso (25 pontos);
- c) Trajetória pessoal, profissional, política e/ou social ligada ao campo (50 pontos).
- 7.5. O candidato menor de idade deverá se apresentar para realizar a entrevista na presença de um responsável.
- 7.6. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, será eliminado do processo seletivo.
- 7.7. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2023.1, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 8.1. A seleção será realizada como base no desempenho escolar dos candidatos aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia obtidas no 6º, 7º e 8º Ano, exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, conforme modelo de declaração de escolaridade e notas constante no Anexo IV deste edital, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente.
- 8.2. Serão considerados para fins de comprovação das notas/conceitos os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente. Serão consideradas as notas/conceitos cursados pelo candidato, em um desses documentos caso estejam devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
- b) Certificado de Conclusão pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA Ensino Fundamental, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta). Serão consideradas as notas/conceitos áreas de conhecimento correspondentes às disciplinas estabelecidas no item 8.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora do ENCCEJA Ensino Fundamental.
- 8.3. A comissão do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 8.1, seguindo os exemplos constantes no Anexo III deste edital.

8.4. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.

8.5. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a comissão do processo seletivo converterá as notas para a escala numérica estabelecida no item 8.4, multiplicando cada nota por 10 (dez).

8.6. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos (notas), a comissão do processo seletivo converterá para valores numéricos, na escala estabelecida no item 8.4, de acordo com os seguintes critérios:

I) Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), a comissão do processo seletivo converterá automaticamente em um valor numérico médio, entre a nota mínima e a máxima equivalente. A saber:

a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95;

b) B (Bom), (81 a 90) = 85;

c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75;

d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65;

e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30.

II) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), a nota será equivalente a 75 (setenta e cinco).

8.7. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, a comissão de processo seletivo utilizará a nota correspondente.

8.8. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no item 8.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, será realizada pela comissão do processo seletivo uma média aritmética das notas dessas disciplinas, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.

- Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.

8.9. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação e Literatura.

- Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é: 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.

8.10. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, a comissão do processo seletivo apresentará uma única nota para cada disciplina especificada no item 8.1.

8.11. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em ciclos como, por exemplo, EJA ou PROEJA - Educação de Jovens e Adultos, será realizada a soma das notas totais dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada no item 8.1.

8.12. No caso dos candidatos que estiverem cursando o Ciclo IV da modalidade EJA, equivalente ao 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental, serão consideradas as médias do Ciclo III referentes ao 6º e 7º Anos e a média das notas do primeiro semestre letivo referentes ao 8º Ano.

8.13. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Fundamental, será considerada uma única média para cada disciplina especificada no item 8.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo III deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente as disciplinas estabelecidas no item 8.1.

8.14. No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a comissão do processo seletivo deverá transformá-las para a escala solicitada no item 8.4, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.

- Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00; e

- Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50;

8.15. **As notas/conceitos das disciplinas estabelecidas no item 8.1 deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.**

8.16. **O candidato aprovado, convocado para habilitação de matrícula, que apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente contendo notas/conceitos diferentes das que foram informados na sua inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.**

8.17. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

8.18. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

9. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

9.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- Maior média em Língua Portuguesa ou Português;

- Maior média em Matemática;

- Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, por curso e modalidade de concorrência, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

10.2. A classificação dos candidatos será com base nas notas obtidas na Análise de histórico escolar e na Prova de Entrevista.

10.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas e de política de ação afirmativa, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

10.4. O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no resultado final será eliminado do processo seletivo.

10.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão, por curso e modalidade de concorrência, lista de espera.

11. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP N° 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.

11.2. A entrevista pessoal será realizada no *Campus* Marabá Rural, no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, na Rodovia BR – 155, Km 28, sentido Marabá-Eldorados do Carajás, Assentamento 26 de Março, Marabá – PA, conforme o cronograma (Anexo II).

11.3. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP N° 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.

11.4. Serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos) inscritos nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7 do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudante preto, pardo u indígena (Anexo VIII) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus.**

11.5. A entrevista será realizada conforme cronograma (Anexo II), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

11.6. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

11.7. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de autodeclaração deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

11.8. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

11.9. O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida, após recurso contra o indeferimento e permanecendo o indeferimento, passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

11.10. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2023.1, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

12. DA LISTA DE ESPERA

12.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência.

- 12.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 12.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 12.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera
- 12.5. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do ano letivo de 2023, conforme calendário acadêmico do campus Marabá Rural.
- 12.6. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no item 3.15 deste edital.
- 12.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental e, na inexistência de candidato, deve-se seguir a ordem de prioridade prevista no item 3.14 deste edital.
- 12.8. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 12.8.1. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 9 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 12.9. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o curso e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessário para preenchimento das vagas do sistema de cota e a verificação da autodeclaração de pretos e pardos pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, quando se aplicar.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado ou lista de espera, não classificado ou eliminado
- 13.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Coordenação da COMPESE do campus Marabá Rural, compese.crbm@ifpa.edu.br
- 13.3. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
- I) Assunto do e-mail: "EDITAL 19/2022 – IFPA Campus Marabá Rural – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".
- II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
- a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Número de inscrição;
- e) Curso para o qual se inscreveu;
- f) Situação da inscrição;
- g) Justificativa/motivo do recurso;
- h) Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.

13.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.3 deste edital.

13.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

13.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital; sem a devida fundamentação, ou em quaisquer outras formas não especificadas no item 13.3.

13.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo II deste edital, ou para e-mail que não da Coordenação da COMPESE do campus Marabá Rural.

13.8. O candidato e seu responsável legalmente investido só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

13.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

13.10. O resultado da análise dos recursos referente ao resultado preliminar será enviado por e-mail ao candidato e divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do campus, conforme cronograma constante no Anexo II deste edital.

14.2. No resultado final do processo seletivo conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Após a divulgação do resultado final, serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo II deste edital

15.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Marabá Rural, no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia BR – 155, Km 28, sentido Marabá-Eldorados do Carajás, Assentamento 26 de Março, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Ensino.

15.3. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

Campus Marabá Rural: Rodovia PA 155, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, Assentamento 26 de Março.

E-mail: compese.crbm@ifpa.edu.br

- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

15.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 15.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública, integralmente, o Ensino Fundamental ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 1 (um) ano, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

15.5. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.11.1, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

15.6. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)”, fornecida pelo IFPA.

15.7. Todos os candidatos selecionados pela política de ações afirmativas, além dos documentos relacionados no item 15.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) Modalidade de concorrência A07 – candidato autodeclarado egressos de experiências em educação do campo e educação escolar indígena - egressos de experiências formativas em educação do campo (PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Família Agrícola; Campus Rural de Marabá ou outro campus da rede), residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, nos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente emitido por instituição legal de experiências em educação do campo e educação escolar indígena, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, numa das regiões citadas acima;

II) Modalidade de concorrência A20 - Indígena: Egressos de experiências em Educação do Campo e Educação Escolar Indígena

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente emitido por instituição legal de experiências de educação escolar indígena;

III) Modalidade de concorrência A29 – candidato com deficiência, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, nos termos da legislação:

- a) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID. Para os casos de deficiências reversíveis, o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 1 (um) ano;

III) Modalidade de concorrência A41 – Candidatos que sejam agricultores ou pescadores ou agricultores ou extrativistas ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura ou do extrativismo, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá, nos municípios de Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Itupiranga, Jacundá, Marabá, Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia:

a) Declaração vínculo com o lote/ unidade de produção emitido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associações dos Trabalhadores Rurais ou INCRA ou Movimento dos Trabalhadores Sociais do Campo, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá.

15.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

15.9. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas deverá apresentar, além da documentação prevista no item 15.3, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

15.10. A Coordenação da COMPESE do campus Marabá Rural prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 no prazo estabelecido em convocatória será eliminado do processo seletivo.

16.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.

16.3. O candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos e pardos (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.

16.4. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.

16.5. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 15, de acordo com modalidade de concorrência de sua inscrição, perderá o direito à vaga.

16.6. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do calendário acadêmico do campus para o qual foi selecionado, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2023 terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.

16.7. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

17. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

17.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

17.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

17.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do Campus Marabá Rural, no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia BR – 155, Km 28, sentido Marabá-Eldorados do Carajás, Assentamento 26 de Março, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Ensino, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 15 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

17.4. A COMPESE poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescentes, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II e de vigência deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

18.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

18.3. A COMPESE poderá emitir Erratas ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e afixadas nos quadros de avisos no interior do campus Marabá Rural, e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da habilitação de matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

18.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

18.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.

18.7. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de até quatro anos e não possuem certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.

18.8. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, poderão ter aulas no contraturno (aulas pela manhã e à tarde ou vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou *Campus* Marabá Rural: Rodovia PA 155, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, Assentamento 26 de Março.

E-mail: compese.crbm@ifpa.edu.br

seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá haver, também, aulas aos sábados.

18.9. Somente será expedido Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

18.10. O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrada se os estudos tenham ocorridos em outro curso técnico, também integrado ao Ensino Médio, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.

18.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela COMPESE, ou por setores dos *Campus* Marabá Rural, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

18.12. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

18.13. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE e protocolada no Setor de Protocolo, no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Rodovia BR – 155, Km 28, sentido Marabá-Eldorados do Carajás, Assentamento 26 de Março, Marabá – PA, prédio da Diretoria de Administração Planejamento, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.

18.14. A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

18.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

18.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos

ANEXO I	Quadro de Oferta de Cursos e Vagas
ANEXO II	Cronograma
ANEXO III	Cálculo para obtenção da Média Geral do candidato (pontuação com a qual irá concorrer)
ANEXO IV	Declaração de Escolaridade e Notas
ANEXO V	Declaração de Renda Familiar (por trabalho autônomo)
ANEXO VI	Autodeclaração de convívio familiar
ANEXO VII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta per capita
ANEXO VIII	Autodeclaração de estudante preto, pardo ou indígena
ANEXO IX	Autodeclaração de pessoa com deficiência
ANEXO X	Questionário Socioeconômico
ANEXO XI	Requerimento de matrícula

Marabá, 09 de dezembro de 2022.

Manuel Fábio Matos Barros
Diretor Geral Campus Marabá Rural – IFPA
Port. Nº 1.752/2019-GAB – D.O.U., de 02 de agosto de 2019

ANEXO I

EDITAL Nº 19/2022

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS - TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

CURSO TÉCNICO	FORMA DE OFERTA	PERÍODO DE INGRESSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA												
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A07	A20	A29	A41
Agropecuária	Técnico Integrado	2023.1	Integral	80	22	12	3	12	3	4	1	4	1	12	02	02	02
Agroindústria	Técnico Integrado	2023.1	Integral	40	11	6	1	6	1	2	1	2	1	6	01	01	01

ANEXO II

CRONOGRAMA EDITAL 19/2022

DATA	AÇÃO
09/12/2022	Publicação do edital do Processo Seletivo.
10/12/2022	Impugnação do edital
12/12/2022 a 05/01/2023	Período de inscrições
06/01/2023	Convocatória para Banca de Heteroidentificação
09 a 11/01/2023	Realização de Banca de Heteroidentificação
12/01/2023	Resultado da Banca de Heteroidentificação
13/01/2023	Interposição de recursos ao resultado de heteroidentificação
14/01/2023	Análise e julgamento de recursos; Resultado dos recursos; Publicação da homologação das inscrições.
17 a 19/01/2023	Realização das entrevistas
20 a 23/01/2023	Análise de histórico escolar.
24/01/2023	Divulgação de resultado preliminar da Prova de entrevista e da análise de histórico escolar
25/01/2023	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
26/12/2023	Análise de recursos; Resultado dos recursos e Resultado Final.
30/01/2023 a 03/02/2023	Período de Habilitação de Matrícula
04/02/2023	Publicação de relatório de habilitação de matrícula e Convocatória para Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
06 a 10/02/2023	Período de Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
06/02/2023	Início das Aulas

ANEXO III

EDITAL Nº 19/2022

**CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO
(PONTUAÇÃO COM A QUAL IRÁ CONCORRER)**

As notas no PSE 2023.1 serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo auxiliam os candidatos na informação das notas

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Ciências	85,00
História	80,00
Geografia	90,00
Média	390,00
Média Aritmética	$390 \div 5 = 78,00$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,2 \times 10 = 72,50$
Ciências	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$
História	6,95	$6,9 \times 10 = 69,50$
Geografia	7,1	$7,1 \times 10 = 71,00$
Média		346,00
Média Aritmética		$346 \div 5 = 69,20$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Fundamental:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE BOLETIM
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$
Matemática	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Ciências Naturais	Ciências	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,70$
História e Geografia	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Média			360,90
Média Aritmética			$360,90 \div 5 = 72,18$

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Ciências	Habilitado	75,00
História	Aproveitamento Satisfatório	75,00
Geografia	Satisfatório	75,00
Média		375,00
Média Aritmética		$375 \div 5 = 75,00$

ANEXO IV

EDITAL Nº 19/2022

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS

Eu, _____, Diretor(a) da Escolar
_____, situada no endereço: _____, nº
, bairro: _____ município de _____, Estado _____
declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____
, CPF nº _____, obteve as seguintes notas no Ensino Fundamental, conforme o
quadro abaixo.

Disciplina	Nota do 6º Ano	Nota do 7º Ano	Nota do 8º Ano
Língua Portuguesa ou Português			
Matemática			
Ciências			
História			
Geografia			

Por serem verdadeiras as informações, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

ANEXO V

EDITAL Nº 19/2022

AUTODECLARAÇÃO

(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/____ (cópia anexa) e CPF nº _____-_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Campus Marabá Rural: Rodovia PA 155, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, Assentamento 26 de Março. E-mail: compese.crmb@ifpa.edu.br

ANEXO VI

EDITAL Nº 19/2022

**AUTODECLARAÇÃO
(de convívio familiar)**

DADOS DO DECLARANTE

Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA POR GRAU DE PARENTESCO

Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

EDITAL Nº 19/2022

AUTODECLARAÇÃO
(de renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE					
Nome:					
Filiação:					
Nacionalidade:			Naturalidade:		
Identidade:			CPF:		
Endereço:				Nº	
Bairro:		Cidade:		UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII

EDITAL Nº 19/2022

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

EDITAL Nº 19/2022

AUTODECLARAÇÃO
(Pessoa com deficiência)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____,
nascido em ____/____/____, no município de _____
_____, estado
_____, filho de _____
_____ e de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado à

_____, CEP nº _____
_____, Portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
_____ declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X

EDITAL Nº 19/2022

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro. () Casado. () Divorciado. () Viúvo. () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca. () Preta. () Parda. () Amarela. () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:	
() Auditiva. () Visual/Visão subnormal. () Física () Cognitiva. () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ celular: _____	
Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino médio em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros: _____	() Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim	
Se SIM, Qual?	
() Cotas para Escola Pública	
() Cotas para Escola Pública e Renda	
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para pessoa com deficiência	

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?
 Carro. Moto. Bicicleta. Ônibus Municipal. Barco. Veículo de tração animal
 Ônibus intermunicipal. Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros). Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:
 Sozinho Com os pais Com os avós Com somente um dos pais Em casa de familiares/amigos
 República Pensão Esposo(a) e/ou filhos Filhos Outro

 Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? Não Sim.
 Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? Não Sim
 Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? Não Sim
 No grupo familiar há menores de 18 anos? Não Sim. Quantos? _____
 Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? Não Sim
 Qual o número total de pessoas na família? _____.

(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: Própria Alugada Cedida Financiada Outros
 Tipo de moradia é: Alvenaria. Madeira Taipa. Mista
 Tipo de localidade: Urbana. Rural (ribeirinha, estrada). Área de Ocupação
 A família possui outros imóveis além do que habita? Não Sim
 Qual tipo de imóvel? Terreno/Lote. Ponto de Comércio de aluguel. Casa/Apartamento.
 Chácara / Sítio. Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR			
O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?			
() Não. () Sim. NIS Nº ____			
Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?			
() O próprio estudante () Os pais () Somente mãe () Somente O pai			
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.			
Alguém na sua residência possui algum benefício social:			
() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____			
Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?			
() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salário mínimos () De 2 a 3 salários mínimos			
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos			
Qual a renda familiar per capita (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?			
() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos			
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos			
Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:			
() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural			
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel			
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.			
Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?			
() Não () Sim, estágio R\$ _____			
() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____			
() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____			
() Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____			
Despesas familiares:			
Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	

ANEXO XI

EDITAL Nº 19, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Requerimento de Matrícula

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

Foto 3x4

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:	
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
Data de Nascimento:	Nacionalidade
/ /	
Município onde nasceu	UF
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD Fone Fixo DDD Fone Celular:
-	
Endereço Residencial:	
Bairro:	Nº
Município	UF
E-mail	

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF		
Documento de Identificação com foto:		
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:
		/ /
CNH Nº		Data de Expedição
		/ /
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição
		/ /
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição
		/ /
Passaporte Nº		Data de Expedição
		/ /
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar	
	Ativo	Reservista Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
Ampla Concorrência	
<ul style="list-style-type: none"> Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) 	
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Fundamental em escola pública. (para vagas L1)
	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L2)
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Fundamental em escola pública. (para vagas L3)
	Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L4)

	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Fundamental em escola pública. (para vagas L5)
	Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L6)
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L7)
	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L8)
	• Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022 (Política de ação afirmativa do IFPA)
	Candidatos egressos de experiências formativas em educação do campo (PROJOVEM, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Família Agrícola; Campus Rural de Marabá ou outro campus da rede), residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá,
	Candidatos indígenas: Egressos de experiências formativas em educação do campo.
	Candidatos com deficiência - PcD: Independente de terem cursado o ensino fundamental (para cursos da modalidade integrada) ou ensino médio (para cursos de graduação) em instituições de ensino pública ou privada.
	População do Campo: Candidatos que sejam agricultores ou pescadores ou agricultores ou extrativistas ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura ou do extrativismo, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Rural de Marabá

Forma de Ingresso		
<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo – Superior	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SISU – Sist. de Seleção Unificada	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Transferência na Rede IF	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo por Currículo	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Vestibular Especial	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Convênio de Coop. Técnica	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Transferência <i>Ex-officio</i>	

4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certidão de nascimento ou casamento
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012)

5 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)
_____ / ____ / ____	_____

6 – PARA USO DA IFPA

Local e data	Assinatura do servidor do IFPA
_____ / ____ / ____	_____

